



Diário Oficial do

CDS BACIA DO PARAMIRIM

CDS - BACIA DO PARAMIRIM

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua José Ribeiro Lula,
s/nº, Centro,
Caturama/Ba

Telefone



77 3650-2181

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RGF

- RGF 2 QUADRIMESTRE 2023 CDS PARAMIRIM

RREO

- RREO 4 BIMESTRE 2023 CDS PARAMIRIM

OUTROS DOCUMENTOS

- TERMO DE CESSÃO DE USO MÁQUINA Nº 007-2023-MACAÚBAS
- TERMO DE CESSO DE USO MÁQUINAS N11-2023 CATURAMA
- TERMO DE CESSO DE USO MÁQUINAS Nº 008-2023- JUSSIAPE
- TERMO DE CESSO DE USO MÁQUINAS Nº 009-2023 BOTUPORÃ
- TERMO DE CESSO DE USO MÁQUINAS Nº 010-2023- ITUAÇU
- TERMO DE CESSO DE USO MÁQUINAS Nº 012-2023- IBIPITANGA
- TERMO DE CESSO DE USO MÁQUINAS Nº 02-2023- LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
- TERMO DE CESSO DE USO MÁQUINAS Nº003-2023 DOM BASILIO
- TERMO DE CESSO DE USO MÁQUINAS Nº006-2023 RIO DE PIRES



BA - EXECUTIVO

CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Setembro de 2022 até Agosto de 2023



RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses		
	LIQUIDADAS(a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c=a+b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	348.126,68	0,00	348.126,68
Pessoal Ativo	348.126,68	0,00	348.126,68
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	348.126,68	0,00	348.126,68
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	799.398,24	0,00	799.398,24
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	1.147.524,92	0,00	1.147.524,92

Despesa Bruta com Pessoal por Ente Consorciado	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	VALORES EXECUTADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA	20.333,40	29.416,71
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ	15.733,40	19.634,34
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA	13.413,40	14.656,14
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO	15.733,40	19.634,34
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO	15.733,40	19.634,34
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA	11.480,00	24.473,30
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU	20.333,40	29.451,53
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ	13.413,40	14.656,14
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO	29.533,40	49.051,03
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS	29.533,40	49.051,05
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	20.333,40	29.416,71
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM	20.333,40	29.416,71
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES	17.066,70	19.634,34
TOTAL	242.974,10	348.126,68

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, Emissão: 20/09/2023, às 15:13:48, Assinado Digitalmente no dia 20/09/2023, às 15:13:48.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente(a)
CPF: 001.572.855-29

LEONARDO COSTA SANTOS
Secretário Executivo
CPF: 984.536.375-04

TAMIRES ROCHA DA SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: 044423-O/8





CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 2º Quadrimestre de 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	16.751,66	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	16.751,66	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	16.751,66	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	16.751,66	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.492.165,17	1.891.744,80	1.360.360,44	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	1.492.165,17	1.891.744,80	1.360.360,44	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.492.165,17	1.891.744,80	1.374.961,27	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	14.600,83	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	-1.492.165,17	-1.891.744,80	-1.343.608,78	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.979.060,11	6.654.924,66	5.213.320,51	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) = (IV - V)	4.979.060,11	6.654.924,66	5.213.320,51	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,32	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-29,97	-28,43	-25,77	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	5.974.872,13	7.985.909,59	6.255.984,61	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	5.377.384,92	7.187.318,63	5.630.386,15	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL.	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	1.158,84	1.158,84	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, Emissão: 20/09/2023, às 15:14:47, Assinado Digitalmente no dia 20/09/2023, às 15:14:47.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores".

Nota:

GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente(a)
CPF: 001.572.855-29

LEONARDO COSTA SANTOS
Secretário Executivo
CPF: 984.536.375-04

TAMIRES ROCHA DA SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: 044423-O/8





BA - EXECUTIVO
CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Agosto) - 2º Quadrimestre de 2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	4.979.060,11	6.654.924,66	5.213.320,51	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VIII) = (VI - VII)	4.979.060,11	6.654.924,66	5.213.320,51	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	1.095.393,22	1.464.083,43	1.146.930,51	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	985.853,90	1.317.675,08	1.032.237,46	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, Emissão:20/09/2023, às 15:16:17, Assinado Digitalmente no dia 20/09/2

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS
 Presidente(a)
 CPF: 001.572.855-29

LEONARDO COSTA SANTOS
 Secretario Executivo
 CPF: 984.536.375-04

TAMIRES ROCHA DA SILVA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 044423-O/8





BA - EXECUTIVO
CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO - AGOSTO de 2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	5.213.320,51	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	5.213.320,51	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	834.131,28	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	750.718,15	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	364.932,44	7,00

<u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente(a)

LEONARDO COSTA SANTOS
Secretario Executivo

TAMIRES ROCHA DA SILVA
Contador(a)



BA - EXECUTIVO

CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(JANEIRO A AGOSTO) - 2º QUADRIMESTRE de 2023



RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	497.383,57	0,00	0,00	0,00	0,00	497.383,57	0,00	0,00	497.383,57
Recursos Ordinários	497.383,57	0,00	0,00	0,00	0,00	497.383,57	0,00	0,00	497.383,57
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III)	877.577,70	0,00	0,00	0,00	0,00	877.577,70	0,00	0,00	877.577,70
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	877.577,70	0,00	0,00	0,00	0,00	877.577,70	0,00	0,00	877.577,70
TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.374.961,27	0,00	0,00	0,00	0,00	1.374.961,27	0,00	0,00	1.374.961,27

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, Emissão: 20/09/2023, às 15:16:20, Assinado Digitalmente no dia 20/09/2023, às 15:16:20.

GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente(a)
CPF: 001.572.855-29LEONARDO COSTA SANTOS
Secretário Executivo
CPF: 984.536.375-04TAMIRES ROCHA DA SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: 044423-O/8



BA - EXECUTIVO
CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Agosto) - 2º Quadrimestre de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	5.213.320,51	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	5.213.320,51	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	5.213.320,51	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	799.398,24	15,33
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	2.815.193,08	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	2.674.433,42	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	2.533.673,77	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-1.343.608,78	25,77
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.255.984,61	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.146.930,51	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	834.131,28	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	364.932,44	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	708.687,98	220.612,64

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, Emissão: 20/09/2023, às 15:16:37, Assinado Digitalmente no dia 20/09/2023, às 15:16:37.

GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS
 Presidente(a)
 CPF: 001.572.855-29

LEONARDO COSTA SANTOS
 Secretario Executivo
 CPF: 984.536.375-04

TAMIRES ROCHA DA SILVA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 044423-O/8



BA - EXECUTIVO

CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.236.645,37	6.236.645,37	644.413,10	10,33	2.844.049,71	45,60	3.392.595,66
RECEITAS CORRENTES	5.911.645,37	5.911.645,37	644.413,10	10,90	2.844.049,71	48,11	3.067.595,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Impostos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	80.000,00	80.000,00	25.008,12	31,26	98.898,57	123,62	-18.898,57
Valores Mobiliários	80.000,00	80.000,00	25.008,12	31,26	98.898,57	123,62	-18.898,57
Juros e Correções Monetárias	80.000,00	80.000,00	25.008,12	31,26	98.898,57	123,62	-18.898,57
RECEITA DE SERVIÇOS	3.252.334,39	3.252.334,39	540.084,98	16,61	2.053.432,44	63,14	1.198.901,95
Outros Serviços	3.252.334,39	3.252.334,39	540.084,98	16,61	2.053.432,44	63,14	1.198.901,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.554.310,98	2.554.310,98	79.320,00	3,11	691.718,70	27,08	1.862.592,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.064.590,98	2.064.590,98	0,00	0,00	370.205,30	17,93	1.694.385,68
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.064.590,98	2.064.590,98	0,00	0,00	370.205,30	17,93	1.694.385,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	489.720,00	489.720,00	79.320,00	16,20	321.513,40	65,65	168.206,60
RECEITAS DE CAPITAL	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.236.645,37	6.236.645,37	644.413,10	10,33	2.844.049,71	45,60	3.392.595,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	6.236.645,37	6.236.645,37	644.413,10	10,33	2.844.049,71	45,60	3.392.595,66
DÉFICIT (VI)¹	--	--	--	--	130.645,89	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	6.236.645,37	6.236.645,37	644.413,10	10,33	2.974.695,60	47,70	3.392.595,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.236.645,37	6.236.645,37	365.849,89	3.683.383,58	2.553.261,79	562.589,58	2.974.695,60	3.261.949,77	2.974.695,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.050.310,98	5.364.710,98	362.500,93	3.225.251,83	2.139.459,15	561.486,24	2.518.809,47	2.845.901,51	2.518.809,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.951.000,00	1.951.000,00	0,00	841.675,60	1.109.324,40	145.817,16	592.347,79	1.358.652,21	592.347,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.092.310,98	3.406.710,98	362.500,93	2.383.576,23	1.023.134,75	415.669,08	1.926.461,68	1.480.249,30	1.926.461,68	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.186.334,39	871.934,39	3.348,96	458.131,75	413.802,64	1.103,34	455.886,13	416.048,26	455.886,13	0,00
INVESTIMENTOS	1.171.834,39	856.834,39	0,00	451.601,25	405.233,14	0,00	451.601,25	405.233,14	451.601,25	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.500,00	13.100,00	3.348,96	6.530,50	6.569,50	1.103,34	4.284,88	8.815,12	4.284,88	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.236.645,37	6.236.645,37	365.849,89	3.683.383,58	2.553.261,79	562.589,58	2.974.695,60	3.261.949,77	2.974.695,60	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	6.236.645,37	6.236.645,37	365.849,89	3.683.383,58	2.553.261,79	562.589,58	2.974.695,60	3.261.949,77	2.974.695,60	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	0,00	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	6.236.645,37	6.236.645,37	365.849,89	3.683.383,58	2.553.261,79	562.589,58	2.974.695,60	3.261.949,77	2.974.695,60	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, Emissão: 20/09/2023, às 15:31:38, Assinado Digitalmente no dia 20/09/2023, às 15:31:38.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados

GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS

Presidente(a)

CPF: 001.572.855-29

LEONARDO COSTA SANTOS

Secretário Executivo

CPF: 984.536.375-04

TAMIRES ROCHA DA SILVA

Contador(a)

Reg. Prof.: 044423-O/8





BA - EXECUTIVO

CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.236.645,37	6.236.645,37	365.849,89	3.683.383,58	100,00	2.553.261,79	562.589,58	2.974.695,60	100,00	3.261.949,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.236.645,37	6.236.645,37	365.849,89	3.683.383,58	100,00	2.553.261,79	562.589,58	2.974.695,60	100,00	3.261.949,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.236.645,37	6.236.645,37	365.849,89	3.683.383,58	100,00	2.553.261,79	562.589,58	2.974.695,60	100,00	3.261.949,77	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.236.645,37	6.236.645,37	365.849,89	3.683.383,58	100,00	2.553.261,79	562.589,58	2.974.695,60	100,00	3.261.949,77	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, Emissão: 20/09/2023, às 15:32:20, Assinado Digitalmente no dia 20/09/2023, às 15:32:20.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente(a)
CPF: 001.572.855-29

LEONARDO COSTA SANTOS
Secretario Executivo
CPF: 984.536.375-04

TAMIRES ROCHA DA SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: 044423-O/8





BA - EXECUTIVO

CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Setembro de 2022 até Agosto de 2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	460.254,48	122.196,78	1.422.811,85	364.007,69	23.282,18	101.060,32	121.265,98	1.745.101,63	146.783,26	62.143,24	58.952,75	585.460,35	5.213.320,51	5.911.645,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	17.722,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.722,92	25.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	17.722,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.722,92	25.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.291,07	8.830,10	7.056,28	15.117,67	13.298,78	9.360,32	9.786,55	13.220,91	15.590,65	12.633,24	10.942,75	14.065,37	138.193,69	80.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.291,07	8.830,10	7.056,28	15.117,67	13.298,78	9.360,32	9.786,55	13.220,91	15.590,65	12.633,24	10.942,75	14.065,37	138.193,69	80.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	74.856,68	496.239,10	116.100,44	0,00	21.000,00	65.499,43	1.323.165,42	92.682,61	11.000,00	9.500,00	530.584,98	2.740.628,66	3.252.334,39
Transferências Correntes	451.963,41	38.510,00	919.516,47	215.066,66	9.983,40	70.700,00	45.980,00	408.715,30	38.510,00	38.510,00	38.510,00	40.810,00	2.316.775,24	2.554.310,98
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	451.963,41	38.510,00	919.516,47	215.066,66	9.983,40	70.700,00	45.980,00	408.715,30	38.510,00	38.510,00	38.510,00	40.810,00	2.316.775,24	2.554.310,98
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	460.254,48	122.196,78	1.422.811,85	364.007,69	23.282,18	101.060,32	121.265,98	1.745.101,63	146.783,26	62.143,24	58.952,75	585.460,35	5.213.320,51	5.911.645,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	460.254,48	122.196,78	1.422.811,85	364.007,69	23.282,18	101.060,32	121.265,98	1.745.101,63	146.783,26	62.143,24	58.952,75	585.460,35	5.213.320,51	5.911.645,37
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	460.254,48	122.196,78	1.422.811,85	364.007,69	23.282,18	101.060,32	121.265,98	1.745.101,63	146.783,26	62.143,24	58.952,75	585.460,35	5.213.320,51	5.911.645,37

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, Emissão: 20/09/2023, às 15:32:27, Assinado Digitalmente no dia 20/09/2023, às 15:32:27.

GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente(a)
CPF: 001.572.855-29

LEONARDO COSTA SANTOS
Secretário Executivo
CPF: 984.536.375-04

TAMIRES ROCHA DA SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: 044423-O/8



BA - EXECUTIVO

CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Recitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III + II)	0,00		0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--



RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				



RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--

GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente(a)
CPF: 001.572.855-29

LEONARDO COSTA SANTOS
Secretario Executivo
CPF: 984.536.375-04

TAMIRES ROCHA DA SILVA
Contador(a)
Req. Prof.: 044423-O/8



BA - EXECUTIVO

CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.911.645,37	2.844.049,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.000,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	25.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	80.000,00	98.898,57
Aplicações Financeiras (II)	80.000,00	98.898,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.554.310,98	691.718,70
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	2.554.310,98	691.718,70
Demais Receitas Correntes	3.252.334,39	2.053.432,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.252.334,39	2.053.432,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	5.831.645,37	2.745.151,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	325.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	325.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	325.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII)-(IX)+(X)+(XI)+(XII)	325.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	6.156.645,37	2.745.151,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+(XIII))	6.156.645,37	2.745.151,14



BA - EXECUTIVO

CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2023						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	5.364.710,98	3.225.251,83	2.518.809,47	2.518.809,47	0,00	1.158,84	1.158,84
Pessoal e Encargos Sociais	1.951.000,00	841.675,60	592.347,79	592.347,79	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.406.710,98	2.383.576,23	1.926.461,68	1.926.461,68	0,00	1.158,84	1.158,84
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	3.406.710,98	2.383.576,23	1.926.461,68	1.926.461,68	0,00	1.158,84	1.158,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	5.357.710,98	3.225.251,83	2.518.809,47	2.518.809,47	0,00	1.158,84	1.158,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	871.934,39	458.131,75	455.886,13	455.886,13	0,00	0,00	0,00
Investimentos	856.834,39	451.601,25	451.601,25	451.601,25	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	13.100,00	6.530,50	4.284,88	4.284,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	858.834,39	451.601,25	451.601,25	451.601,25	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	6.216.545,37	3.676.853,08	2.970.410,72	2.970.410,72	0,00	1.158,84	1.158,84
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	6.216.545,37	3.676.853,08	2.970.410,72	2.970.410,72	0,00	1.158,84	1.158,84
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							-226.418,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							-226.418,42
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00			



BA - EXECUTIVO

CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	98.898,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) -127.519,85

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Em 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	16.751,66
DEDUÇÕES (XL)	1.492.165,17	1.360.360,44
Disponibilidade de Caixa	1.492.165,17	1.360.360,44
Disponibilidade de Caixa bruta	1.492.165,17	1.374.961,27
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	14.600,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.492.165,17	-1.343.608,78
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-148.556,39

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX) -148.556,39**RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** -247.454,96

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.236.645,37
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	6.236.645,37
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.236.645,37

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, Emissão: 20/09/2023, às 15:33:06, Assinado Digitalmente no dia 20/09/2023, às 15:33:06.

GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente(a)
CPF: 001.572.855-29LEONARDO COSTA SANTOS
Secretário Executivo
CPF: 984.536.375-04TAMIRES ROCHA DA SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: 044423-O/8



BA - EXECUTIVO

CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(JANEIRO A AGOSTO) - 4º BIMESTRE de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158,84	1.158,84	1.158,84	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158,84	1.158,84	1.158,84	0,00	0,00	0,00
CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158,84	1.158,84	1.158,84	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158,84	1.158,84	1.158,84	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, Emissão: 20/09/2023, às 15:33:43, Assinado Digitalmente no dia 20/09/2023, às 15:33:43.

GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente(a)
CPF: 001.572.855-29

LEONARDO COSTA SANTOS
Secretario Executivo
CPF: 984.536.375-04

TAMIRES ROCHA DA SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: 044423-O/8



BA - EXECUTIVO

CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais



RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	25.000,00		0,00		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00		0,00		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00		0,00		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00		0,00		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	25.000,00		0,00		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00		0,00		
2.1- Cota-Parte FPM	0,00		0,00		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00		0,00		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	0,00		0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00		0,00		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00		0,00		
2.4- Cota-Parte ITR	0,00		0,00		
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00		0,00		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.000,00		0,00		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	0,00		0,00		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.250,00		0,00		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00		0,00		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00		
6.1.1- Principal	0,00		0,00		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00		0,00		
6.2.1- Principal	0,00		0,00		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00		0,00		
6.3.1- Principal	0,00		0,00		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00		0,00		
6.4.1- Principal	0,00		0,00		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	0,00		0,00		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	0,00				
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)		% APLICADA (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00		0,00	0,00		0,00
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		0,00	0,00		0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00		0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					0,00	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					0,00	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.i(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00	
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					0,00	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00		0,00		NAN	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	0,00			0,00	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00			0,00	
31.1.1- Salário-Educação	0,00			0,00	
31.1.2- PDDE	0,00			0,00	
31.1.3- PNAE	0,00			0,00	
31.1.4 - PNATE	0,00			0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00			0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1- Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00		0,00		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00		0,00		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00		0,00		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00		0,00		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00		0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00		0,00		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, Emissão:20/09/2023, às 15:34:17, Assinado Digitalmente no dia 20/09/2023, às 15:34:17.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente(a)
CPF: 001.572.855-29

LEONARDO COSTA SANTOS
Secretario Executivo
CPF: 984.536.375-04

TAMIRES ROCHA DA SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: 044423-O/8



BA - EXECUTIVO

CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	871.934,39	458.131,75	413.802,64
Investimentos	856.834,39	451.601,25	405.233,14
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	2.000,00
Amortização da Dívida	13.100,00	6.530,50	6.569,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	871.934,39	458.131,75	413.802,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	-871.934,39	-458.131,75	-413.802,64

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, Emissão:20/09/2023, às 15:35:11, Assinado Digitalmente no dia 20/09/2023, às 15:35:11.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente(a)
CPF: 001.572.855-29

LEONARDO COSTA SANTOS
Secretario Executivo
CPF: 984.536.375-04

TAMIRES ROCHA DA SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: 044423-O/8



BA - EXECUTIVO

CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: SISTEMA CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, Emissão:20/09/2023, às 15:35:17.

GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS
 Presidente(a)
 CPF: 001.572.855-29

LEONARDO COSTA SANTOS
 Secretario Executivo
 CPF: 984.536.375-04

TAMIRES ROCHA DA SILVA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 044423-O/8



BA - EXECUTIVO

CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	871.934,39	458.131,75	455.886,13	455.886,13	2.245,62	0,00	416.048,26
Despesas de Capital	871.934,39	458.131,75	455.886,13	455.886,13	2.245,62	0,00	416.048,26
Investimentos	856.834,39	451.601,25	451.601,25	451.601,25	0,00	0,00	405.233,14
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Amortização da Dívida	13.100,00	6.530,50	4.284,88	4.284,88	2.245,62	0,00	8.815,12
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	-455.886,13	-455.886,13

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, Emissão: 20/09/2023, às 15:35:26, Assinado Digitalmente no dia 20/09/2023, às 15:35:26.

GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente(a)
CPF: 001.572.855-29

LEONARDO COSTA SANTOS
Secretário Executivo
CPF: 984.536.375-04

TAMIRES ROCHA DA SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: 044423-O/8



BA - EXECUTIVO

CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	0,00	0,00	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00



BA - EXECUTIVO

CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2023



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012						LIMITE NÃO CUMPRIDO				
						Saldo Inicial(no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (nãoaplicado) I (l) = (h - (i ou j))
							Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012						RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
						Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (nãoaplicado) I (aa) = (w - (x ou y))
							Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS		
								Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)						0,00	0,00	0,00	0,00	
Provenientes da União						0,00	0,00	0,00	0,00	
Provenientes dos Estados						0,00	0,00	0,00	0,00	
Provenientes de Outros Municípios						0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAUDE (XXIX)						0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)						0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)						0,00	0,00	0,00	0,00	



BA - EXECUTIVO

CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2023



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o bimestre (f)	% (f/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, Emissão:20/09/2023, às 15:35:32, Assinado Digitalmente no dia 20/09/2023, às 15:35:32.

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente(a)
CPF: 001.572.855-29LEONARDO COSTA SANTOS
Secretário Executivo
CPF: 984.536.375-04TAMIRES ROCHA DA SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: 044423-O/8

BA - EXECUTIVO

CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2023



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	4.979.060,11	5.213.320,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, Emissão: 20/09/2023, às 15:35:50, Assinado Digitalmente no dia 20/09/2023, às 15:35:50.

GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente(a)
CPF: 001.572.855-29

LEONARDO COSTA SANTOS
Secretário Executivo
CPF: 984.536.375-04

TAMIRES ROCHA DA SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: 044423-O/8





BA - EXECUTIVO

CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		6.236.645,37			
Previsão Atualizada		6.236.645,37			
Receitas Realizadas		2.844.049,71			
Déficit Orçamentário		130.645,89			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		6.236.645,37			
Créditos Adicionais		368.600,00			
Dotação Atualizada		6.236.645,37			
Despesas Empenhadas		3.683.383,58			
Despesas Liquidadas		2.974.695,60			
Despesas Pagas		2.974.695,60			
Superávit Orçamentário		0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		3.683.383,58			
Despesas Liquidadas		2.974.695,60			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		5.213.320,51			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		5.213.320,51			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		5.213.320,51			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	-226.418,42	-22.641.842,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-150.802,01	-15.080.201,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		1.158,84	0,00	1.158,84	0,00
Poder Executivo		1.158,84	0,00	1.158,84	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.158,84	0,00	1.158,84	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		0,00	<18% / 25%>	0,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		0,00	70%	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receitas de Operação de Crédito		0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida		458.131,75		413.802,64	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a realizado	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00	



BA - EXECUTIVO

CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2023



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, Emissão: 20/09/2023, às 15:35:58, Assinado Digitalmente no dia 20/09/2023, às 15:35:58.

GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS
 Presidente(a)
 CPF: 001.572.855-29

LEONARDO COSTA SANTOS
 Secretário Executivo
 CPF: 984.536.375-04

TAMIRES ROCHA DA SILVA
 Contador(a)
 Req. Prof.: 044423-O/8





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE CESSÃO DE USO DE MÁQUINA N° 007/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM E O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS - BACIA DO PARAMIRIM, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, centro, Caturama - Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 001.572.855-29, denominado **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Av. Vital Soares s/n, centro, Macaúbas Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALOÍSIO MIGUEL REBONATO**, CPF nº 784.492.517-53 RG nº 529167 SSP/Ba, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por Objeto a Cessão de Uso, a Título gratuito, pelo CEDENTE:

01(UMA) ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG, PIN: 9BX02150JJAA10101; MAQUINA: ESCAVADEIRA; MODELO: XE215BR; CAPAC: 1.2 m³; PESO DA MAQUINA: 21635 kg; FAB: 2018; POT MOTOR: 155 HP

Equipamentos pertencentes a frota de veículos do Cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo CESSIONÁRIO, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para a promoção das ações de interesse público do município Cessionário.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdscbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL:

Uma vez integrante da Administração indireta dos entes consorciados, conforme Artigo 2º da Lei 11.107/2005, poderá ser o CEDENTE contratado pela administração direta, ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação, podendo, para tanto, outorgar a concessão de uso de bem público que integra sua responsabilidade (Artigo 20 do Decreto 6.017/2007)

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

São obrigações do CESSIONÁRIO:

- I - manter sob sua guarda e responsabilidade o(s) bem(s) ora cedido(s) ao uso;
- II – não dar ao bem, objeto da contratação, destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
- III- não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV- zelar pela manutenção e conservação do bem cedido;
- V- assumir a responsabilidade e as despesas com o transporte, abastecimento, segurança, conservação e manutenção do(s) bem(s) cedido(s), inclusive custeio com a manutenção necessária e troca ou reposição de peças;
- VI- responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VII- prestar todas as informações solicitadas pelo CEDENTE referentes ao(s) bem(s) cedido(s), assim como permitir o acesso dos servidores do CEDENTE incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII- Pegar o bem no local em que se encontra e devolvê-lo no mesmo local sob sua responsabilidade e despesas;
- IX - devolver ao CEDENTE o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção/rescisão do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor do CESSIONÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção;
- X – A contratação, sob sua responsabilidade, do Operador da máquina cedida que deverá zelar pela manutenção do maquinário;
- XI – Utilizar somente insumos recomendados pelo fabricante das máquinas;
- XII – Abastecimento da máquina;
- XIII – Devolver o equipamento ao CEDENTE, quando o mesmo fizer solicitação para uso;
- XIV – Devolver o equipamento ao CEDENTE, obedecendo a Resolução nº 002 de 12 de maio de 2022.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de vigência desse termo é de 19 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado através de ajuste expresso das partes, firmado com comunicação prévia e a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O cedente exercerá a fiscalização do uso adequado do bem, através de vistorias a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontra o bem e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I- por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito à pretensão de rescindi-lo;
- II- por motivo de interesse público, por ato unilateral do CEDENTE;
- III- quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo se extingue de pleno direito com o advento de seu termo final, pactuado na Cláusula Quinta deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A não restituição dos bens cedidos caracterizará posse injusta e precária pelo CESSIONÁRIO, autorizando o CEDENTE a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontínente, com vistas à reintegração da posse dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Responderá o CESSIONÁRIO por todos os danos eventualmente causados ao(s) bem(s) cedido(s), durante o período de sua posse.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do CEDENTE a qualquer infração das cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei sejam-lhe assegurados.

CLÁUSULA NONA – FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

A entrega e a devolução dos bens serão efetuadas através dos **TERMOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO**, devidamente assinados pelos responsáveis legais.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do bem móvel cedido, será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste Termo de Uso, estabelece que a utilização dos bens, objeto deste Termo, **será a título gratuito.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca do cedente.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraído-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial que mantiver o CEDENTE.

Caturama, 19 de setembro de 2023.

GILVANO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente CDS Bacia do Paramirim

ALOISIO MIGUEL REBONATO: 784492517
53

ALOISIO MIGUEL REBONATO

Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. Hugo A. M. M. M.
CPF Nº. 002.399.657-23

2. Clara Lins de Silva
CPF Nº. 031.083.815-07

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE CESSÃO DE USO DE MÁQUINA Nº 011/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM E O MUNICÍPIO DE CATURAMA.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS - BACIA DO PARAMIRIM, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, centro, Caturama - Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 001.572.855-29, denominado **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE CATURAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.257.719/0001-42, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, centro, Caturama - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PAULO HUMBERTO NEVES MENDONÇA**, CPF nº 752.059.715.68, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por Objeto a Cessão de Uso, a Título gratuito, pelo CEDENTE:

01 (uma) RETROESCAVADEIRA, MODELO: XT870BR-I, MARCA: XCMG;

Equipamento pertencente a frota de veículos do Cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo CESSIONÁRIO, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para a promoção das ações de interesse público do município Cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL:

Uma vez integrante da Administração indireta dos entes consorciados, conforme Artigo 2º da Lei 11.107/2005, poderá ser o CEDENTE contratado pela administração direta, ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação, podendo, para tanto, outorgar a concessão de uso de bem público que integra sua responsabilidade (Artigo 20 do Decreto 6.017/2007)

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsdp@outlook.com site: www.cdsdp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

São obrigações do CESSIONÁRIO:

- I - manter sob sua guarda e responsabilidade o(s) bem(s) ora cedido(s) ao uso;
- II – não dar ao bem, objeto da contratação, destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
- III- não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV- zelar pela manutenção e conservação do bem cedido;
- V- assumir a responsabilidade e as despesas com o transporte, abastecimento, segurança, conservação e manutenção do(s) bem(s) cedido(s), inclusive custeio com a manutenção necessária e troca ou reposição de peças;
- VI- responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VII- prestar todas as informações solicitadas pelo CEDENTE referentes ao(s) bem(s) cedido(s), assim como permitir o acesso dos servidores do CEDENTE incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII- Pegar o bem no local em que se encontra e devolvê-lo no mesmo local sob sua responsabilidade e despesas;
- IX - devolver ao CEDENTE o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção/rescisão do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor do CESSIONÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção;
- X – A contratação, sob sua responsabilidade, do Operador da máquina cedida que deverá zelar pela manutenção do maquinário;
- XI – Utilizar somente insumos recomendados pelo fabricante das máquinas;
- XII – Abastecimento da máquina;
- XIII – Devolver o equipamento ao CEDENTE, quando o mesmo fizer solicitação para uso;
- XIV – Devolver o equipamento ao CEDENTE, obedecendo a Resolução nº 002 de 12 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de vigência desse termo é de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023, podendo ser renovado através de ajuste expresso das partes, firmado com comunicação prévia e a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pela CESSIONÁRIA.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O cedente exercerá a fiscalização do uso adequado do bem, através de vistorias a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontra o bem e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I- por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito à pretensão de rescindi-lo;
- II- por motivo de interesse público, por ato unilateral do CEDENTE;
- III- quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo se extingue de pleno direito com o advento de seu termo final, pactuado na Cláusula Quinta deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A não restituição dos bens cedidos caracterizará posse injusta e precária pelo CESSIONÁRIO, autorizando o CEDENTE a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontínente, com vistas à reintegração da posse dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Responderá o CESSIONÁRIO por todos os danos eventualmente causados ao(s) bem(s) cedido(s), durante o período de sua posse.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do CEDENTE a qualquer infração das cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei sejam-lhe assegurados.

CLÁUSULA NONA – FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

A entrega e a devolução dos bens serão efetuadas através dos **TERMOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO**, devidamente assinados pelos responsáveis legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do bem móvel cedido, será considerado devolvido o bem.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

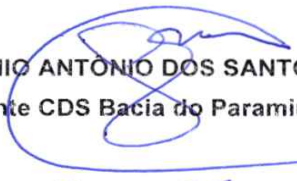
A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste Termo de Uso, estabelece que a utilização dos bens, objeto deste Termo, **será a título gratuito.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca do cedente.

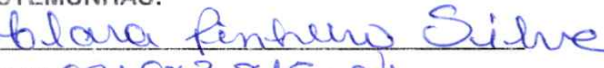
E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraído-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial que mantiver o CEDENTE.

Caturama, 01 de setembro de 2023.


GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente CDS Bacia do Paramirim


PAULO HUMBERTO NEVES MENDONÇA
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF Nº. 031.083.815-04

2. 
CPF Nº 002.399.615-23





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE CESSÃO DE USO DE MÁQUINA Nº 008/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM E O MUNICÍPIO DE JUSSIAPE.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS - BACIA DO PARAMIRIM, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, centro, Caturama - Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 001.572.855-29, denominado **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE JUSSIAPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.674.148/0001-53, com sede na Praça 09 de Julho, Nº 167 - Bairro Centro - Jussiape - BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **EDER JAKES SOUZA AGUIAR**, CPF nº 657.434.155-87, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por Objeto a Cessão de Uso, a Título gratuito, pelo CEDENTE:

01(um) TRATOR MOTONIVELADORA XCMG,
PIN:XUG01803ELPB00601;MAQUINA:MOTONIVELADORA; MODELO: GR 1803BR;
CAPACIDADE: 190 HP; PESO: 17100 kg; FABRICAÇÃO: 2020; POT: 193 HP.
Equipamentos pertencentes a frota de veículos do Cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para a promoção das ações de interesse público do município Cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL:

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama - Ba - CEP: 45.375-000

e-mail: cdsop@outlook.com site: www.cdsop.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Uma vez integrante da Administração indireta dos entes consorciados, conforme Artigo 2º da Lei 11.107/2005, poderá ser o CEDENTE contratado pela administração direta, ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação, podendo, para tanto, outorgar a concessão de uso de bem público que integra sua responsabilidade (Artigo 20 do Decreto 6.017/2007)

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

São obrigações do CESSIONÁRIO:

- I - manter sob sua guarda e responsabilidade o(s) bem(s) ora cedido(s) ao uso;
- II - não dar ao bem, objeto da contratação, destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
- III- não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV- zelar pela manutenção e conservação do bem cedido;
- V- assumir a responsabilidade e as despesas com o transporte, abastecimento, segurança, conservação e manutenção do(s) bem(s) cedido(s), inclusive custeio com a manutenção necessária e troca ou reposição de peças;
- VI- responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VII- prestar todas as informações solicitadas pelo CEDENTE referentes ao(s) bem(s) cedido(s), assim como permitir o acesso dos servidores do CEDENTE incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII- Pegar o bem no local em que se encontra e devolvê-lo no mesmo local sob sua responsabilidade e despesas;
- IX - devolver ao CEDENTE o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção/rescisão do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor do CESSIONÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção;
- X - A contratação, sob sua responsabilidade, do Operador da máquina cedida que deverá zelar pela manutenção do maquinário;
- XI - Utilizar somente insumos recomendados pelo fabricante das máquinas;
- XII - Abastecimento da máquina;
- XIII - Devolver o equipamento ao CEDENTE, quando o mesmo fizer solicitação para uso;
- XIV - Devolver o equipamento ao CEDENTE, obedecendo a Resolução nº 002 de 12 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

Rua José Ribeiro Lala, S/N, Centro, Cataramá - BA - CEP 46.575-000

e-mail: cdsbop@outlook.com site: www.cdsoa.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

O prazo de vigência desse termo é de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023, podendo ser renovado através de ajuste expresso das partes, firmado com comunicação prévia e a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O cedente exercerá a fiscalização do uso adequado do bem, através de vistorias a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontra o bem e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I- por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito a pretensão de rescindi-lo;
- II- por motivo de interesse público, por ato unilateral do CEDENTE;
- III- quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo se extingue de pleno direito com o advento de seu termo final, pactuado na Cláusula Quinta deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A não restituição dos bens cedidos caracterizará posse injusta e precária pelo CESSIONÁRIO, autorizando o CEDENTE a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontínente, com vistas à reintegração da posse dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Responderá o CESSIONÁRIO por todos os danos eventualmente causados ao(s) bem(s) cedido(s), durante o período de sua posse.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do CEDENTE a qualquer infração das cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei sejam-lhe assegurados.

CLÁUSULA NONA – FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

A entrega e a devolução dos bens serão efetuadas através dos **TERMOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO**, devidamente assinados pelos responsáveis legais.

Rua José Ribeiro Lúcia, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP 45.575-000

e-mail: cdsdp@outlook.com site: www.cdsdp.ba.gov.br

CNPJ: 19.262.415/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do bem móvel cedido, será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste Termo de Uso, estabelece que a utilização dos bens, objeto deste Termo, **será a título gratuito.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca do cedente.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial que mantiver o CEDENTE

Caturama, 01 de setembro de 2023.

GILVANO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente CDS Bacia do Paramirim

EDER JAKES SOUZA AGUIAR
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. Hirley A. Araújo
CPF Nº. 002.399.655-23
2. Elana Pinheiro Silva
CPF Nº 031.083.815-04





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE CESSÃO DE USO DE MÁQUINA Nº 009/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM E O MUNICÍPIO DE BOTUPORA.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS - BACIA DO PARAMIRIM**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, centro, Caturama - Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 001.572.855-29, denominado **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.782.479/0001-07, com sede na Praça Dr João Borges de Figueiredo, nº 200, centro, Botuporã - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **EDMILSON ANTONIO SARAIVA**, CPF nº 474.376.855-15 e RG nº 0290636558 SSP-Ba, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por Objeto a Cessão de Uso, a Título gratuito, pelo CEDENTE:

01 TRATOR MOTONIVELADORA XCMG, PIN:XUG01803LMPB00841; MAQUINA: MOTONIVELADORA; MODELO: GR 1803BR; CAPACIDADE: 190 HP; PESO: 17100 kg; FABRICAÇÃO: 2022; POT: 193 HP

Equipamentos pertencentes a frota de veículos do Cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo CESSIONÁRIO, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para a promoção das ações de interesse público do município Cessionário.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama - Ba CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL:

Uma vez integrante da Administração indireta dos entes consorciados, conforme Artigo 2º da Lei 11.107/2005, poderá ser o CEDENTE contratado pela administração direta, ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação, podendo, para tanto, outorgar a concessão de uso de bem público que integra sua responsabilidade (Artigo 20 do Decreto 6.017/2007)

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

São obrigações do CESSIONÁRIO:

- I - manter sob sua guarda e responsabilidade o(s) bem(s) ora cedido(s) ao uso;
- II – não dar ao bem, objeto da contratação, destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
- III- não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV- zelar pela manutenção e conservação do bem cedido;
- V- assumir a responsabilidade e as despesas com o transporte, abastecimento, segurança, conservação e manutenção do(s) bem(s) cedido(s), inclusive custeio com a manutenção necessária e troca ou reposição de peças;
- VI- responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VII- prestar todas as informações solicitadas pelo CEDENTE referentes ao(s) bem(s) cedido(s), assim como permitir o acesso dos servidores do CEDENTE incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII- Pegar o bem no local em que se encontra e devolvê-lo no mesmo local sob sua responsabilidade e despesas;
- IX - devolver ao CEDENTE o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção/rescisão do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor do CESSIONÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção;
- X – A contratação, sob sua responsabilidade, do Operador da máquina cedida que deverá zelar pela manutenção do maquinário;
- XI – Utilizar somente insumos recomendados pelo fabricante das máquinas;
- XII – Abastecimento da máquina;
- XIII – Devolver o equipamento ao CEDENTE, quando o mesmo fizer solicitação para uso;
- XIV – Devolver o equipamento ao CEDENTE, obedecendo a Resolução nº 002 de 12 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

O prazo de vigência desse termo é de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023, podendo ser renovado através de ajuste expresso das partes, firmado com comunicação prévia e a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O cedente exercerá a fiscalização do uso adequado do bem, através de vistorias a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontra o bem e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I- por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito à pretensão de rescindi-lo;
- II- por motivo de interesse público, por ato unilateral do CEDENTE;
- III- quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo se extingue de pleno direito com o advento de seu termo final, pactuado na Cláusula Quinta deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A não restituição dos bens cedidos caracterizará posse injusta e precária pelo CESSIONÁRIO, autorizando o CEDENTE a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontínente, com vistas à reintegração da posse dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Responderá o CESSIONÁRIO por todos os danos eventualmente causados ao(s) bem(s) cedido(s), durante o período de sua posse.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do CEDENTE a qualquer infração das cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei sejam-lhe assegurados.

CLÁUSULA NONA – FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

A entrega e a devolução dos bens serão efetuadas através dos **TERMOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO**, devidamente assinados pelos responsáveis legais.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do bem móvel cedido, será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste Termo de Uso, estabelece que a utilização dos bens, objeto deste Termo, **será a título gratuito.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca do cedente.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraído-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial que mantiver o CEDENTE.

Caturama, 01 de setembro de 2023.

GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente CDS Bacia do Paramirim

Edmilson Antonio Saraiva
EDMILSON ANTÔNIO SARAIVA
CPF: 474.376.855-15
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. Glaura Linheira Silva
CPF Nº. 031.083.815-04

2. Silmar Prochyma Nova
CPF Nº 026.202.055-86

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE CESSÃO DE USO DE MÁQUINA Nº 010/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM E O MUNICÍPIO
DE ITUAÇU.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS - BACIA DO PARAMIRIM, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, centro, Caturama - Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 001.572.855-29, denominado **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE ITUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.106.280/0001-21, com sede na Praça Gilberto Gil, s/nº, centro, Ituaçu - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PHELLIPE RAMONN GONÇALVES BRITO**, CPF nº 018.195.975-55, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por Objeto a Cessão de Uso, a Título gratuito, pelo CEDENTE:

01 (UMA) **TRATOR MOTONIVELADORA XCMG**, PIN:XUG01803KNPB01403; MAQUINA: MOTONIVELADORA; MODELO: GR 1803BR; CAPACIDADE: 190 HP; PESO: 17100 kg; FABRICAÇÃO: 2022; POT: 193 HP

Equipamentos pertencentes a frota de veículos do Cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo CESSIONÁRIO, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para a promoção das ações de interesse público do município Cessionário.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL:

Uma vez integrante da Administração indireta dos entes consorciados, conforme Artigo 2º da Lei 11.107/2005, poderá ser o CEDENTE contratado pela administração direta, ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação, podendo, para tanto, outorgar a concessão de uso de bem público que integra sua responsabilidade (Artigo 20 do Decreto 6.017/2007)

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

São obrigações do CESSIONÁRIO:

- I - manter sob sua guarda e responsabilidade o(s) bem(s) ora cedido(s) ao uso;
- II - não dar ao bem, objeto da contratação, destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
- III- não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV- zelar pela manutenção e conservação do bem cedido;
- V- assumir a responsabilidade e as despesas com o transporte, abastecimento, segurança, conservação e manutenção do(s) bem(s) cedido(s), inclusive custeio com a manutenção necessária e troca ou reposição de peças;
- VI- responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VII- prestar todas as informações solicitadas pelo CEDENTE referentes ao(s) bem(s) cedido(s), assim como permitir o acesso dos servidores do CEDENTE incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII- Pegar o bem no local em que se encontra e devolvê-lo no mesmo local sob sua responsabilidade e despesas;
- IX - devolver ao CEDENTE o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção/rescisão do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor do CESSIONÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção;
- X - A contratação, sob sua responsabilidade, do Operador da máquina cedida que deverá zelar pela manutenção do maquinário;
- XI - Utilizar somente insumos recomendados pelo fabricante das máquinas;
- XII - Abastecimento da máquina;
- XIII - Devolver o equipamento ao CEDENTE, quando o mesmo fizer solicitação para uso;
- XIV - Devolver o equipamento ao CEDENTE, obedecendo a Resolução nº 002 de 12 de maio de 2022.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Laturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de vigência desse termo é de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023, podendo ser renovado através de ajuste expresso das partes, firmado com comunicação prévia e a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O cedente exercerá a fiscalização do uso adequado do bem, através de vistorias a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontra o bem e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I- por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito à pretensão de rescindi-lo;
- II- por motivo de interesse público, por ato unilateral do CEDENTE;
- III- quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo se extingue de pleno direito com o advento de seu termo final, pactuado na Cláusula Quinta deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A não restituição dos bens cedidos caracterizará posse injusta e precária pelo CESSIONÁRIO, autorizando o CEDENTE a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontínente, com vistas à reintegração da posse dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Responderá o CESSIONÁRIO por todos os danos eventualmente causados ao(s) bem(s) cedido(s), durante o período de sua posse.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do CEDENTE a qualquer infração das cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei sejam-lhe assegurados.

CLÁUSULA NONA – FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

A entrega e a devolução dos bens serão efetuadas através dos **TERMOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO**, devidamente assinados pelos responsáveis legais.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Saturama – BA – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do bem móvel cedido, será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

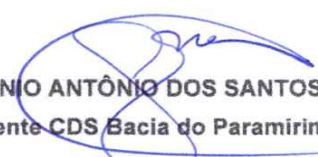
A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste Termo de Uso, estabelece que a utilização dos bens, objeto deste Termo, **será a título gratuito.**

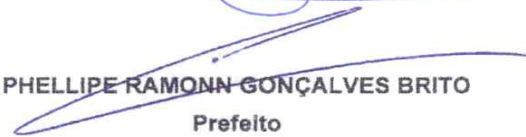
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca do cedente.

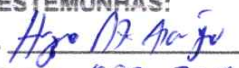
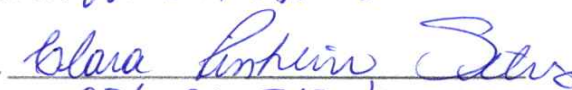
E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraíndo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial que mantiver o CEDENTE.

Caturama, 01 de setembro de 2023.


GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente CDS Bacia do Paramirim


PHELLIPE RAMONN GONÇALVES BRITO
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF Nº. 002.399.655-23
2. 
CPF Nº 034.083.815-04





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE CESSÃO DE USO DE MÁQUINA N° 012/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM E O MUNICÍPIO DE IBIPITANGA.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS - BACIA DO PARAMIRIM, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, centro, Caturama - Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 001.572.855-29, denominado **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE IBIPITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.781.364/0001-06, com sede na Av. Clériston Andrade, 815, centro, Ibipitanga - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira, CPF nº 390.016.795-87 RG nº 3.603.878 SSP/Ba, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por Objeto a Cessão de Uso, a Título gratuito, pelo CEDENTE:

01 (um) VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE, Marca - Volkswagen, modelo - 24.280 CRM 6X2, Ano Fabricação:2022, modelo:2023, Placa:RPE 5H25 CHASSI:9536K8247PR014725 Equipamento pertencente a frota de veículos do Cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo CESSIONÁRIO, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para a promoção das ações de interesse público do município Cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL:

Uma vez integrante da Administração indireta dos entes consorciados, conforme Artigo 2º da Lei 11.107/2005, poderá ser o CEDENTE contratado pela administração direta, ou indireta dos entes da

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdspb.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Federação consorciados, dispensada a licitação, podendo, para tanto, outorgar a concessão de uso de bem público que integra sua responsabilidade (Artigo 20 do Decreto 6.017/2007)

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

São obrigações do CESSIONÁRIO:

- I - manter sob sua guarda e responsabilidade o(s) bem(s) ora cedido(s) ao uso;
- II - não dar ao bem, objeto da contratação, destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
- III - não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV - zelar pela manutenção e conservação do bem cedido;
- V - assumir a responsabilidade e as despesas com o transporte, abastecimento, segurança, conservação e manutenção do(s) bem(s) cedido(s), inclusive custeio com a manutenção necessária e troca ou reposição de peças;
- VI - responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VII - prestar todas as informações solicitadas pelo CEDENTE referentes ao(s) bem(s) cedido(s), assim como permitir o acesso dos servidores do CEDENTE incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII - Pegar o bem no local em que se encontra e devolvê-lo no mesmo local sob sua responsabilidade e despesas;
- IX - devolver ao CEDENTE o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção/rescisão do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor do CESSIONÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção;
- X - A contratação, sob sua responsabilidade, do Operador da máquina cedida que deverá zelar pela manutenção do maquinário;
- XI - Utilizar somente insumos recomendados pelo fabricante das máquinas;
- XII - Abastecimento da máquina;
- XIII - Devolver o equipamento ao CEDENTE, quando o mesmo fizer solicitação para uso;
- XIV - Devolver o equipamento ao CEDENTE, obedecendo a Resolução nº 002 de 12 de maio de 2022.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de vigência desse termo é de 12 de setembro de 2023 a 22 de setembro de 2023, podendo ser renovado através de ajuste expresso das partes, firmado com comunicação prévia e a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O cedente exercerá a fiscalização do uso adequado do bem, através de vistorias a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontra o bem e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I- por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito à pretensão de rescindi-lo;
- II- por motivo de interesse público, por ato unilateral do CEDENTE;
- III- quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo se extingue de pleno direito com o advento de seu termo final, pactuado na Cláusula Quinta deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A não restituição dos bens cedidos caracterizará posse injusta e precária pelo CESSIONÁRIO, autorizando o CEDENTE a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontínente, com vistas à reintegração da posse dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Responderá o CESSIONÁRIO por todos os danos eventualmente causados ao(s) bem(s) cedido(s), durante o período de sua posse.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do CEDENTE a qualquer infração das cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei sejam-lhe assegurados.

CLÁUSULA NONA – FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

A entrega e a devolução dos bens serão efetuadas através dos **TERMOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO**, devidamente assinados pelos responsáveis legais.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do bem móvel cedido, será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste Termo de Uso, estabelece que a utilização dos bens, objeto deste Termo, será a título gratuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca do cedente.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial que mantiver o CEDENTE.

Caturama - Ba, 12 de setembro de 2023.


GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente CDS Bacia do Paramirim

HUMBERTO RAIMUNDO
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:39001679587

Assinado de forma digital por
HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES
DE OLIVEIRA:39001679587
Dados: 2023.09.12 09:21:22 -03'00'

HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. Isana de L. Silva

CPF Nº. 061.281.045-00

2. Agne D. Araújo

CPF Nº 002.319.655-23

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. cdsbgp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE CESSÃO DE USO DE MÁQUINA N° 002/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM E O MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS - BACIA DO PARAMIRIM, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, centro, Caturama - Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 001.572.855-29, denominado **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.674.817/0001-97, com sede na Praça da Bandeira, nº 94, centro, Livramento de Nossa Senhora - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **José Ricardo Assunção Ribeiro**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por Objeto a Cessão de Uso, a Título gratuito, pelo CEDENTE:

01 (uma) RETROESCAVADEIRA, MODELO: XT870BR-I, MARCA: XCMG;
01 (um) ROLO COMPACTADOR XCMG, PIN: XUG01231CMAE00572; MAQ: ROLO COMP.;
MODELO:XS123PDDBR; CAPAC.: 9-13 TON; PESO MAQ.: 12400 KG; FAB.: 2021; POT MOTOR:
130 HP.

Equipamentos pertencentes a frota de veículos do Cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo CESSIONÁRIO, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para a promoção das ações de interesse público do município Cessionário.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL:

Uma vez integrante da Administração indireta dos entes consorciados, conforme Artigo 2º da Lei 11.107/2005, poderá ser o CEDENTE contratado pela administração direta, ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação, podendo, para tanto, outorgar a concessão de uso de bem público que integra sua responsabilidade (Artigo 20 do Decreto 6.017/2007)

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

São obrigações do CESSIONÁRIO:

- I - manter sob sua guarda e responsabilidade o(s) bem(s) ora cedido(s) ao uso;
- II - não dar ao bem, objeto da contratação, destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
- III - não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV - zelar pela manutenção e conservação do bem cedido;
- V - assumir a responsabilidade e as despesas com o transporte, abastecimento, segurança, conservação e manutenção do(s) bem(s) cedido(s), inclusive custeio com a manutenção necessária e troca ou reposição de peças;
- VI - responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VII - prestar todas as informações solicitadas pelo CEDENTE referentes ao(s) bem(s) cedido(s), assim como permitir o acesso dos servidores do CEDENTE incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII - Pegar o bem no local em que se encontra e devolvê-lo no mesmo local sob sua responsabilidade e despesas;
- IX - devolver ao CEDENTE o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção/rescisão do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor do CESSIONÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção;
- X - A contratação, sob sua responsabilidade, do Operador da máquina cedida que deverá zelar pela manutenção do maquinário;
- XI - Utilizar somente insumos recomendados pelo fabricante das máquinas;
- XII - Abastecimento da máquina;
- XIII - Devolver o equipamento ao CEDENTE, quando o mesmo fizer solicitação para uso;
- XIV - Devolver o equipamento ao CEDENTE, obedecendo a Resolução nº 002 de 12 de maio de 2022.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de vigência desse termo é de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023, podendo ser renovado através de ajuste expresso das partes, firmado com comunicação prévia e a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O cedente exercerá a fiscalização do uso adequado do bem, através de vistorias a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontra o bem e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I- por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito à pretensão de rescindi-lo;
- II- por motivo de interesse público, por ato unilateral do CEDENTE;
- III- quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo se extingue de pleno direito com o advento de seu termo final, pactuado na Cláusula Quinta deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A não restituição dos bens cedidos caracterizará posse injusta e precária pelo CESSIONÁRIO, autorizando o CEDENTE a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontínente, com vistas à reintegração da posse dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Responderá o CESSIONÁRIO por todos os danos eventualmente causados ao(s) bem(s) cedido(s), durante o período de sua posse.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do CEDENTE a qualquer infração das cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei sejam-lhe assegurados.

CLÁUSULA NONA – FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

A entrega e a devolução dos bens serão efetuadas através dos **TERMOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO**, devidamente assinados pelos responsáveis legais.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do bem móvel cedido, será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

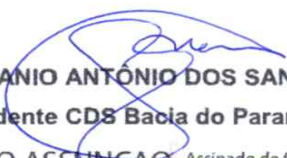
A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste Termo de Uso, estabelece que a utilização dos bens, objeto deste Termo, **será a título gratuito.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca do cedente.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial que mantiver o CEDENTE.

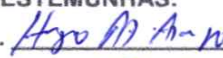
Caturama, 01 de setembro de 2023.

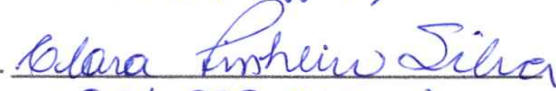

GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente CDS Bacia do Paramirim

JOSE RICARDO ASSUNÇÃO RIBEIRO 28381220530
Assinado de forma digital por JOSE RICARDO ASSUNÇÃO RIBEIRO:28381220530
Dados: 2023.09.12 14:32:39 -03'00'

JOSÉ RICARDO ASSUNÇÃO RIBEIRO
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF Nº. 002.399.655-23

2. 
CPF Nº 031.083.815-04

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE CESSÃO DE USO DE MÁQUINA N° 003/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM E O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS - BACIA DO PARAMIRIM, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, centro, Caturama - Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 001.572.855-29, denominado **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.673.314/0001-05, com sede na Rua Manoel Araújo, nº 01, centro, Dom Basílio - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ROBERVAL DE CASSIA MEIRA**, CPF nº 366.029.735-68, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por Objeto a Cessão de Uso, a Título gratuito, pelo CEDENTE:

01(um) TRATOR MOTONIVELADORA XCMG, PIN:XUG01803AJPB00218; MAQUINA: MOTONIVELADORA; MODELO: GR 1803BR; CAPACIDADE: 190 HP; PESO: 16700 kg; FABRICAÇÃO: 2018; POT: 193 HP;

01 (um) CAMINHÃO/TANQUE, marca: FORD, Placa: PLK2015, Equipamentos pertencentes a frota de veículos do Cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo CESSIONÁRIO, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para a promoção das ações de interesse público do município Cessionário.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL:

Uma vez integrante da Administração indireta dos entes consorciados, conforme Artigo 2º da Lei 11.107/2005, poderá ser o CEDENTE contratado pela administração direta, ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação, podendo, para tanto, outorgar a concessão de uso de bem público que integra sua responsabilidade (Artigo 20 do Decreto 6.017/2007)

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

São obrigações do CESSIONÁRIO:

- I - manter sob sua guarda e responsabilidade o(s) bem(s) ora cedido(s) ao uso;
- II – não dar ao bem, objeto da contratação, destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
- III- não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV- zelar pela manutenção e conservação do bem cedido;
- V- assumir a responsabilidade e as despesas com o transporte, abastecimento, segurança, conservação e manutenção do(s) bem(s) cedido(s), inclusive custeio com a manutenção necessária e troca ou reposição de peças;
- VI- Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VII- prestar todas as informações solicitadas pelo CEDENTE referentes ao(s) bem(s) cedido(s), assim como permitir o acesso dos servidores do CEDENTE incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII- Pegar o bem no local em que se encontra e devolvê-lo no mesmo local sob sua responsabilidade e despesas;
- IX - devolver ao CEDENTE o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção/rescisão do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor do CESSIONÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção;
- X – A contratação, sob sua responsabilidade, do Operador da máquina cedida que deverá zelar pela manutenção do maquinário;
- XI – Utilizar somente insumos recomendados pelo fabricante das máquinas;
- XII – Abastecimento da máquina;
- XIII – Devolver o equipamento ao CEDENTE, quando o mesmo fizer solicitação para uso;
- XIV – Devolver o equipamento ao CEDENTE, obedecendo a Resolução nº 002 de 12 de maio de 2022.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdspb.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de vigência desse termo é de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023, podendo ser renovado através de ajuste expresso das partes, firmado com comunicação prévia e a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O cedente exercerá a fiscalização do uso adequado do bem, através de vistorias a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontra o bem e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I- por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito à pretensão de rescindi-lo;
- II- por motivo de interesse público, por ato unilateral do CEDENTE;
- III- quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo se extingue de pleno direito com o advento de seu termo final, pactuado na Cláusula Quinta deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A não restituição dos bens cedidos caracterizará posse injusta e precária pelo CESSIONÁRIO, autorizando o CEDENTE a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontínente, com vistas à reintegração da posse dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Responderá o CESSIONÁRIO por todos os danos eventualmente causados ao(s) bem(s) cedido(s), durante o período de sua posse.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do CEDENTE a qualquer infração das cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei sejam-lhe assegurados.

CLÁUSULA NONA – FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

A entrega e a devolução dos bens serão efetuadas através dos **TERMOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO**, devidamente assinados pelos responsáveis legais.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do bem móvel cedido, será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

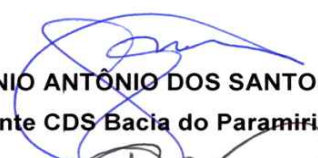
A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste Termo de Uso, estabelece que a utilização dos bens, objeto deste Termo, **será a título gratuito.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca do cedente.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial que mantiver o CEDENTE.

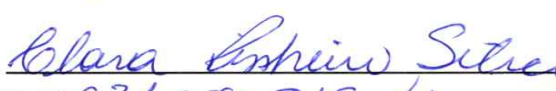
Caturama, 01 de setembro de 2023.


GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente CDS Bacia do Paramirim


ROBERVAL DE CASSIA MEIRA
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF Nº. 002.399.655-23

2. 
CPF Nº 031.083.845-61

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE CESSÃO DE USO DE MÁQUINA Nº 006/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM E O MUNICÍPIO DE RIO DO PIRES.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS - BACIA DO PARAMIRIM, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, centro, Caturama - Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 001.572.855-29, denominado **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE RIO DO PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.783.279/0001-79, com sede na RUA MANOEL FLAVIO BARBOSA, Sn, centro, RIO DO PIRES - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, CPF nº 001.572.855-29, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por Objeto a Cessão de Uso, a Título gratuito, pelo CEDENTE:

01 (UM) TRATOR DE ESTEIRAS Marca - NEW HOLLAND, Chassi -CALN140BLDDC14023;

01 (UMA) PA CARREGADEIRA XCMG,: XUG0300VEMPB02296; MAQUINA: CARREGADEIRA;

MODELO: LW300KV;CAPACIDADE: 1.7-1.9 m³; PESO DA MAQUINA:11100 kg; FAB:

2022; POT: 130 HP,

Equipamentos pertencentes a frota de veículos do Cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo CESSIONÁRIO, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para a promoção das ações de interesse público do município Cessionário.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL:

Uma vez integrante da Administração indireta dos entes consorciados, conforme Artigo 2º da Lei 11.107/2005, poderá ser o CEDENTE contratado pela administração direta, ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação, podendo, para tanto, outorgar a concessão de uso de bem público que integra sua responsabilidade (Artigo 20 do Decreto 6.017/2007)

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

São obrigações do CESSIONÁRIO:

- I - manter sob sua guarda e responsabilidade o(s) bem(s) ora cedido(s) ao uso;
- II – não dar ao bem, objeto da contratação, destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
- III- não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV- zelar pela manutenção e conservação do bem cedido;
- V- assumir a responsabilidade e as despesas com o transporte, abastecimento, segurança, conservação e manutenção do(s) bem(s) cedido(s), inclusive custeio com a manutenção necessária e troca ou reposição de peças;
- VI- responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VII- prestar todas as informações solicitadas pelo CEDENTE referentes ao(s) bem(s) cedido(s), assim como permitir o acesso dos servidores do CEDENTE incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII- Pegar o bem no local em que se encontra e devolvê-lo no mesmo local sob sua responsabilidade e despesas;
- IX - devolver ao CEDENTE o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção/rescisão do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor do CESSIONÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção;
- X – A contratação, sob sua responsabilidade, do Operador da máquina cedida que deverá zelar pela manutenção do maquinário;
- XI – Utilizar somente insumos recomendados pelo fabricante das máquinas;
- XII – Abastecimento da máquina;
- XIII – Devolver o equipamento ao CEDENTE, quando o mesmo fizer solicitação para uso;

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

XIV – Devolver o equipamento ao CEDENTE, obedecendo a Resolução nº 002 de 12 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de vigência desse termo é de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023, podendo ser renovado através de ajuste expresso das partes, firmado com comunicação prévia e a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O cedente exercerá a fiscalização do uso adequado do bem, através de vistorias a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontra o bem e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I- por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito à pretensão de rescindi-lo;
- II- por motivo de interesse público, por ato unilateral do CEDENTE;
- III- quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo se extingue de pleno direito com o advento de seu termo final, pactuado na Cláusula Quinta deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A não restituição dos bens cedidos caracterizará posse injusta e precária pelo CESSIONÁRIO, autorizando o CEDENTE a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontínente, com vistas à reintegração da posse dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Responderá o CESSIONÁRIO por todos os danos eventualmente causados ao(s) bem(s) cedido(s), durante o período de sua posse.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do CEDENTE a qualquer infração das cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei sejam-lhe assegurados.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA NONA – FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

A entrega e a devolução dos bens serão efetuadas através dos **TERMOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO**, devidamente assinados pelos responsáveis legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do bem móvel cedido, será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

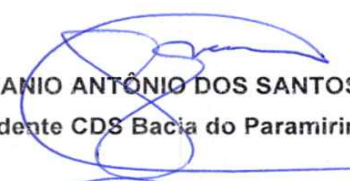
A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste Termo de Uso, estabelece que a utilização dos bens, objeto deste Termo, **será a título gratuito.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca do cedente.

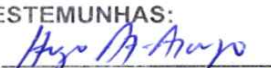
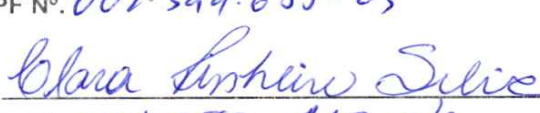
E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial que mantiver o CEDENTE.

Caturama, 01 de setembro de 2023.


GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente CDS Bacia do Paramirim


GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF Nº. 002.349.655-23
2. 
CPF Nº 031.083.815-46

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/20EB-2137-DF15-4A54-95A1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 20EB-2137-DF15-4A54-95A1



Hash do Documento

5cbd083d94e859c399372ab949b9a07af1272faaffe77695616afaa00d068cd5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/09/2023 09:40 UTC-03:00